O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, e mediante licitação conceder direito real de uso de imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão o imóvel localizado na Rua: Eduardo Van Der Laars, s/n°, no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR 277**, com área de 3.641,03 m², matrícula n° 11.016 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Município de Irati – Paraná, conforme mapa e memorial descritivo e matrícula em anexo.

Parágrafo único - O imóvel constante do artigo primeiro reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista acordo de anuência entre o Município de Irati e a empresa **R.K KASCZUK & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.196.632/0001-05, representada por seu proprietário Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, o qual possui direito de uso real da área em consonância com a Lei 4428/2017.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento de **licitação**, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, cabendo nova renovação, da área revertida e pertencente ao Município de Irati/PR.

Área: lote pertencente a matrícula n° **11.016** – 1° Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 3.641,03 m², localizado à Rua: Eduardo Van Der Laars, s/n°,

no **Condomínio Industrial da BR 277**, na Cidade de Irati/PR. conforme mapa de situação e localização de levantamento topográfico desta municipalidade.

Parágrafo único - Decorrido o prazo, a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO poderá ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º - A licitante se responsabiliza a seus custos, em promover, instalações, adequações e/ou investimentos, ainda, realizar reformas, no todo ou em parte do terreno, efetuar aterro, cerco da área, construção de barracões, dentre outras benfeitorias que achar necessária, sem autorização prévia e por escrito do Município, devendo apenas, para efeito de registro, comunicar o Município.

Art. 4º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata esta lei, a empresa licitante deverá apresentar projeto para geração de empregos diretos, detalhar as atividades a serem desenvolvidas, bem como apresentar toda documentação cadastral necessária que será matéria explícita, diretamente no certame licitatório.

§ 1º - A CESSIONÁRIA. vencedora do certame, deverá iniciar as atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão das atividades do Art. 2° desta Lei, andamento das obras e percentual de obras concluídas, até o início de sua atividade empresarial.

§ 2º - A documentação e liberação de funcionamento junto aos órgãos responsáveis ficarão todos a cardo da CESSIONÁRIA.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da CESSIONÁRIA. nos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis,administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da CESSIONÁRIA.

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a extinção da empresa CESSIONÁRIA. farão o imóvel, **com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas**. reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de maio de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Súmula: Autoriza o executivo mediante licitação a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminhamos para tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 22/2022 que tem por objetivo autorizar o executivo a receber em reversão, e mediante licitação conceder direito real de uso de imóvel, pertencente ao Município de Irati/PR.

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade, sendo a geração de emprego e renda um dos pilares fundamentais da proposta.

Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda.

Para tanto, faz-se necessário atribuir ao Município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Dessa forma, uma das maneiras de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a realizar procedimento de concessão por meio de licitação, dos imóveis descritos no corpo do Projeto de Lei, com intuito de incentivar a criação de novos postos de trabalho.

Esclarecemos que a utilização do instituto da **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** é o que melhor atende aos interesses da administração pública.

Ademais, conforme descrito no projeto de lei, o Poder Público realizará prévia licitação para que a empresa mais competente possa ter direito à concessão do direito real de uso.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ante o exposto, cientes do entendimento dos Senhores Vereadores, esperamos e aguardamos que os Nobres apreciem e aprovem o projeto ora apresentado. Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento a empresa **R.K KASCZUK & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.196.632/0001-05, neste ato representada por seu proprietário Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, declara anuir e concordar pela devolução parcial de uma área de 3.641,03 m², localizada na Rua: Eduardo Van Der Laars, Condomínio Industrial da BR 277, matrícula n° 11.016 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Município de Irati/Pr, área em que a empresa possui CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, conforme lei n° 4428/2017.

Ademais, a área revertida em favor do município será objeto licitatório para ingresso de nova empresa no local.

RUBENS KRUGER KASCZUK
Concessionário

MARCELO RODRIGUES
Secretário de indústria e Comércio

Testemunha

Testemunha

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento a empresa **R.K KASCZUK & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.196.632/0001-05, neste ato representada por seu proprietário Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, declara anuir e concordar pela devolução parcial de uma área de 3.641,03 m², localizada na Rua: Eduardo Van Der Laars, Condomínio Industrial da BR 277, matrícula n° 11.016 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Município de Irati/Pr, área em que a empresa possui CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, conforme lei n° 4428/2017.

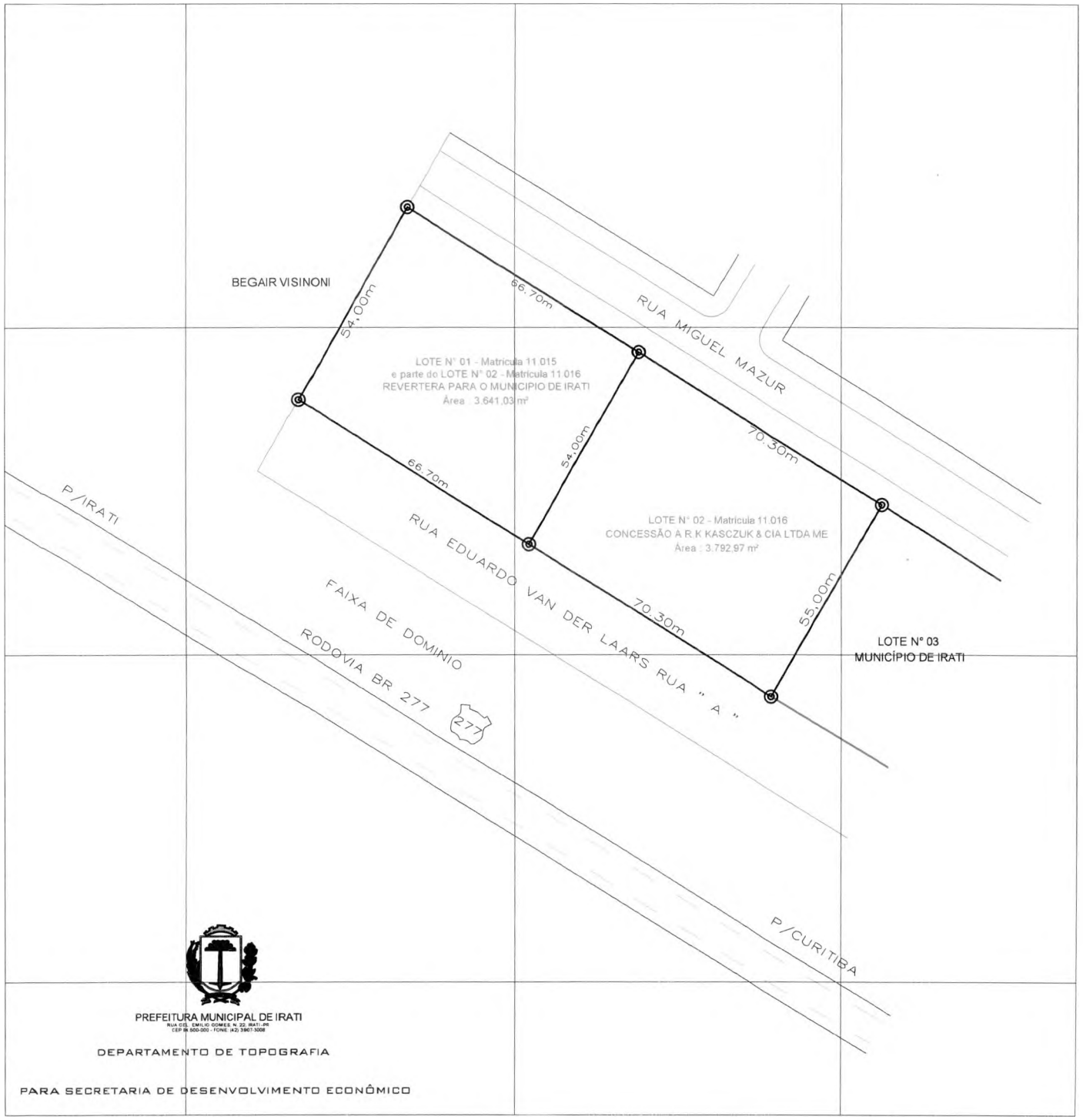
Ademais, a área revertida em favor do município será objeto licitatório para ingresso de nova empresa no local.

RUBENS KRUGER KASCZUK
Concessionário

MARCELO RODRIGUÊS
Secretário de indústria e Comércio

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
RUA CEL. EMILIO GOMES, N. 22, IRATI - PR
CEP 84.500-000 - FONE (42) 3907-3000

DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



CONVENÇÕES

Vértice de Referência	Perímetro
Vértice Tipo "M"	Matrícula
Vértice Tipo "P"	Estrada Pavimentada
Vértice Tipo "V"	Estrada não Pavimentada
Vértice Tipo "C"	Faixa de Domínio
	Curso d'Água
	Faixa não Edificante

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR
SIRGAS2000

N
W
E
S

NG NQ
NM

MERIDIANO CENTRAL
51°WGr

Título:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO

SUB DIVISÃO DE ÁREA

Proprietário : MUNICIPIO DE IRATI

Localização: Rua Eduardo Van der Laars
Cidade: IRATI
Comarca: IRATI
Estado (UF): PR
Cartório: 1° OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Matrícula: 11.015 e 11.016
Ind. Fiscal:
03/03/2022
Data Levantamento: / /
Escala: 1/1.000

QUADRO DE ÁREAS

LOTE 01 e parte do LOTE 02 : 3.996,00

REVERTERA PARA O MUNICIPIO - TERRENO OBJETO DA LEI 4428/2017

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(a)

Prefeitura Municipal de Irati

Responsável Técnico

JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
Téc. em Agrimensura
CFT BR-11490897925_TRT n°

Prefeitura de Irati
Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI/PR - CEP 84500-054
Fone (042) 3132-6100/3132-6154 | engenharia@irati.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **URBANO – Condomínio Industrial**

Proprietário: **MUNICIPIO DE IRATI – CNPJ : 75.654.574/0001-82**

Localização: **Rua Eduardo Van Der Laars**

Cidade: **IRATI**

Comarca: IRATI UF: **PARANÁ**

Documentação: **Objeto da Matrícula 11.015 e 11.016**

Área **LOTE 01 e parte do LOTE 02 : 3.641,03 m²**

Indicação Fiscal:

DESCRIÇÃO
(Perímetro Geral)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto 0/PP**, de coordenadas **N 7184632.661m** e **E 539014.221m**, localizado entre a propriedade do Município de Irati (Lote 02 – Matrícula 11.016) e o alinhamento predial a Rua da Eduardo Van Der Laars; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Irati (Lote 02 – Matrícula 11.016) , com azimute de 29°38'04", medindo 54.00m até o vértice **P-001**, de coordenadas **N 7184679.598m** e **E 539040.922m**; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Miguel Mazur, com azimute de 301°59'52", medindo 66.70 m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7184714.941m** e **E 538984.356m**; deste segue confrontando com a propriedade de Begair Visinoni, com azimute de 209°38'04", medindo 54.00 m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7184668.004m** e **E 538957.654m**; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Eduardo Van Der Laars, com azimute de 121°59'52", medindo 66.70 m até o vértice **0/PP**, de coordenadas **N 7184632.661m** e **E 539014.221m**; vértice inicial da descrição deste perímetro ;

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 03 de Março de 2022.

Responsável Técnico
Tec. Em AGRIMENSURA
JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
CFT – BR 114908979 25

Prefeitura de Irati
Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI/PR - CEP 84500-054
Fone (042) 3132-6100/3132-6154 | engenharia@irati.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **URBANO – Condomínio Industrial**

Proprietário: **MUNICIPIO DE IRATI – CNPJ : 75.654.574/0001-82**

Localização: **Rua Eduardo Van Der Laars**

Cidade: **IRATI**

Comarca: IRATI UF: **PARANÁ**

Documentação: **Objeto da Matrícula 11.015 e 11.016**

Área **LOTE 01 e parte do LOTE 02 : 3.641,03 m²**

Indicação Fiscal:

DESCRIÇÃO
(Perímetro Geral)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto 0/PP**, de coordenadas **N 7184632.661m** e **E 539014.221m**, localizado entre a propriedade do Município de Irati (Lote 02 – Matrícula 11.016) e o alinhamento predial a Rua da Eduardo Van Der Laars; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Irati (Lote 02 – Matrícula 11.016) , com azimute de 29°38'04", medindo 54.00m até o vértice **P-001**, de coordenadas **N 7184679.598m** e **E 539040.922m**; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Miguel Mazur, com azimute de 301°59'52", medindo 66.70 m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7184714.941m** e **E 538984.356m**; deste segue confrontando com a propriedade de Begair Visinoni, com azimute de 209°38'04", medindo 54.00 m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7184668.004m** e E **538957.654m**; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Eduardo Van Der Laars, com azimute de 121°59'52", medindo 66.70 m até o vértice **0/PP**, de coordenadas **N 7184632.661m** e **E 539014.221m**; vértice inicial da descrição deste perímetro ;

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 03 de Março de 2022.

Responsável Técnico
Tec. Em AGRIMENSURA
JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
CFT – BR 114908979 25